



DECISÃO COREN-DF N° 162 DE 26 DE JULHO DE 2024

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114, de 27 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº [00232.001387/2024-73](#);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Sra. Andrynne Rocha Davidis, Coren-DF nº 1092295-TE em desfavor da profissional de enfermagem, Sra. Suelen Rocha Oliveira, Coren-DF nº 792367-TE;

CONSIDERANDO que a Câmara de Ética deste Regional foi instituída pela Portaria Coren-DF nº 63/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator Coren-DF nº 53/2023, bem como a deliberação da 5ª Reunião da Câmara de Ética, realizada em 16 de julho de 2024, decide:

Art. 1º Arquivar a denúncia por não haver indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 2º Determinar que a contar da ciência da presente Decisão, fica estabelecido prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de recurso ao Plenário do Coren-DF, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 1º, do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 3º A presente Decisão entra em vigor nesta data.

DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF nº 135645-ENF

Presidente

SR. FLÁVIO VITORINO MARTINS DA COSTA

Coren-DF nº 450800-TE-IR

Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 30/07/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348992** e o código CRC **2191AE8A**.

Referência: Processo nº 00232.001387/2024-73

SEI nº 0348992

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70.340-905 - Telefone:
- www.coren-df.gov.br

Criado por [lucas.evangelista](#), versão 2 por [lucas.evangelista](#) em 26/07/2024 11:02:22.